



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT 24ª Região nº 20.711/2020

Acordo de Cooperação Técnica TRT 24ª Região nº 04/2021



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA
COMPARTILHAMENTO DO SISTEMA DE
CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SCMP,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª
REGIÃO**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado por seu Presidente Desembargador AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR, portador do RG nº 1.504.937 SSP/MS e do CPF nº 510.627.129-00, doravante denominado simplesmente **TRT 24** e, de outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 02.839.639/0001-90, com sede na Rua Bela Vista do Cabral nº 121, Nazaré, em Salvador - BA, CEP 40.055-010, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora DALILA NASCIMENTO ANDRADE, portadora do RG nº 113613288 SSP/BA e do CPF nº 246.406.205-78, doravante denominado simplesmente **TRT 5**, têm entre si ajustado o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o compartilhamento gratuito, pelo **TRT 24** ao **TRT 5**, do *software* denominado Sistema de Controle de Material e Patrimônio – SCMP, desenvolvido por aquele.

CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Os partícipes declaram-se sujeitos às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que cabíveis, e aos termos deste acordo.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do acordo será de 60 (sessenta) meses a contar da data em que for concluída a assinatura dos partícipes.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT 24ª Região nº 20.711/2020

Acordo de Cooperação Técnica TRT 24ª Região nº 04/2021

Parágrafo único. Em caso de regulamentação do CSJT para o uso nacional do Sistema de Controle de Material e Patrimônio - SCMP, a vigência deste acordo será revogada de acordo com os prazos definidos na regulamentação.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 24

Ao **TRT 24** incumbe:

I - compartilhar o Sistema de Controle de Material e Patrimônio – SCMP e as informações necessárias à sua implantação e/ou utilização;

II - prestar suporte técnico necessário à implantação e/ou utilização do sistema, respeitadas as seguintes características:

a) suporte técnico prestado por meio do sistema Jira; e

b) possibilidade de atendimento telefônico ou mediante visita técnica dependendo do grau de dificuldade/complexidade do chamado, por opção e a expensas do órgão beneficiário;

III - capacitar e auxiliar, de forma presencial, por opção, na sede e às expensas do órgão beneficiário:

a) servidores/técnicos da área de tecnologia da informação para a implantação e/ou utilização do sistema; e

b) usuários gerenciais das áreas negociais envolvidas.

IV - disponibilizar eventuais atualizações e/ou correções do sistema; e

V - de acordo com a viabilidade, atuar de modo consultivo na explanação do modelo negocial do SCMP.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 5

Ao **TRT 5** incumbe:

I - implantar e utilizar o Sistema de Controle de Material e Patrimônio - SCMP para os fins a que destinado;

II - realizar o planejamento, a definição de estratégia e a operacionalização e homologação da migração dos dados legados;

III - adotar as providências necessárias ao correto funcionamento do sistema, inclusive de suas atualizações e/ou correções;

IV - reportar ao **TRT 24** a ocorrência de erros que comprometam o correto funcionamento do sistema, seus efeitos e medidas decorrentes eventualmente adotadas; e

V - abster-se de disponibilizar o sistema a outrem, a que título for, sem prévia autorização do **TRT 24**.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

Os partícipes, por intemédio de suas áreas técnicas competentes, comprometem-se a indicar nominalmente servidores da área de gestão de negócios e da tecnologia da informação,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT 24ª Região nº 20.711/2020

Acordo de Cooperação Técnica TRT 24ª Região nº 04/2021

para atuarem no acompanhamento e fiscalização do funcionamento do sistema nos respectivos órgãos, nos termos deste acordo, e que integrarão a equipe técnica do sistema.

Parágrafo único. Os partícipes se comprometem a comunicar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a alteração dos servidores indicados.

CLÁUSULA 7ª – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Este acordo deverá ser fielmente executado pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, respondendo cada qual pelas consequências de suas inexecuções parciais ou totais.

CLÁUSULA 8ª – DO SIGILO DOS DADOS

Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados que tomarem conhecimento em decorrência deste acordo.

CLÁUSULA 9ª – DAS MELHORIAS NO SISTEMA

Ao serem identificadas necessidades de melhorias no sistema, evolutivas ou corretivas, o **TRT 5** deverá reportá-las ao **TRT 24**.

Parágrafo único. Os códigos-fonte, as estruturas de dados e a documentação da aplicação que fazem parte do Sistema de Controle de Material e Patrimônio – SCMP poderão ser compartilhados entre os acordantes, sendo vedado o repasse a terceiros sem prévia autorização do **TRT 24**.

CLÁUSULA 10 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do objeto deste acordo não implicará repasse financeiro entre os partícipes, cabendo ao TRT beneficiado arcar com os custos de instrutoria, passagens aéreas, deslocamentos e diárias dos técnicos, instrutores e/ou auxiliares do **TRT 24**, na eventualidade de realização de capacitação ou suporte presencial.

Parágrafo único. Os custos de instrutoria relativos à capacitação realizada a distância estão a cargo do TRT beneficiado que deverá comunicar previamente o **TRT 24** acerca de sua intenção de realização.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por livre ajuste entre os partícipes, ou unilateralmente mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Além da cessação das obrigações previstas neste acordo, os partícipes, por ocasião da rescisão, definirão os demais efeitos desta.

CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT 24ª Região nº 20.711/2020

Acordo de Cooperação Técnica TRT 24ª Região nº 04/2021

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o TRT beneficiado deverá providenciar a publicação do extrato deste acordo no Diário Oficial da União, com a devida comunicação ao **TRT 24**.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam digitalmente o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Campo Grande – MS.

**AMAURY
RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013**

Assinado de forma digital por
AMAURY RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013
Dados: 2021.07.16 17:45:39
-04'00'

**Des. AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
Presidente do TRT da 24ª Região**

**Des. DALILA NASCIMENTO ANDRADE
Presidente do TRT da 5ª Região**

TESTEMUNHAS:

**GERSON
MARTINS DE
OLIVEIRA:122800**

Assinado de forma digital
por GERSON MARTINS DE
OLIVEIRA:122800
Dados: 2021.07.16
15:10:08 -04'00'

**GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Diretor Geral Substituto do TRT da 24ª
Região**

Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral, e Caroline Oliveira Guimarães Andrade, Diretoria da Secretaria de Administração, pelo TRT da 5ª Região, e Sven Robert Will e Fernando Antônio Grossi Cavalcante, pela Contratada.

Extrato de Convênio

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: PROAD 11568/2021. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO. O acordo de cooperação técnica tem por objeto o compartilhamento gratuito, pelo TRT 24 ao TRT 5, do software denominado Sistema de Controle de Material e Patrimônio - SCMP, desenvolvido por aquele. DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2021. Assinam: Dalila Nascimento Andrade, Desembargadora Presidente do Tribunal Regional da 5ª Região e Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Extrato de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: PROAD 785/2021. PREGÃO: 003/2021. OBJETO: audiovisuais e de Legenda Oculta (closed caption) offline de conteúdo telejornalístico/institucional, como reportagens, documentários, entrevistas, peças de cunho social informativo, além da transmissão e do registro em áudio e vídeo de eventos, cursos e outras solenidades realizadas pelo TRT5. Empresa vencedora: STUDIO CINE-VIDEO LTDA, CNPJ: 11.167.701/0001-36. Valor: R\$225.596,64 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). Autoridade homologadora: Tarcísio Filgueiras - Diretor-Geral do TRT5.

Extrato de Termo de Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROAD 11689/2021 - INEXIGIBILIDADE: 53/2021, de acordo com o Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93. OBJETO: Aquisição de 14 (quatorze) vagas no curso "Implementando a LGPD na Teoria e na Prática", na modalidade on-line e ao vivo, no período de 3 a 6/8/2021, das 08h30 às 12h30, com carga horária total de 12 horas; CONTRATADA: INOVE Soluções em Capacitação e Eventos Ltda; VALOR TOTAL: R\$15.260,00; Autoridade Competente: Tarcísio José Filgueiras dos Reis - Diretor-Geral do TRT da 5ª Região.

Portaria

Portaria da Diretoria Geral - Diária

PORTARIA DE DIÁRIA DG 0052/2021

PORTARIA DE DIÁRIA DG 0052/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve CONCEDER DIÁRIAS, em virtude de viagem a serviço ao(s) abaixo relacionado(s), conforme regulamento vigente neste Regional.

Processo: 8/2018

Código: 39162

Nome: FERNANDO SA MENEZES

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO

Lotação: SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Destino: BRUMADO, JEQUIÉ E CRUZ DAS ALMAS

Motivo: VIAGEM A SERVIÇO DO TRT

Período: 06/07/2021 a 09/07/2021

Valor Unitário: 299,60

Adic. Deslocamento: 0,00

Quantidade: 3 DIÁRIAS E MEIA

Valor Total: 1.048,60

Valor Submet. Teto: R\$ 903,81

Dedução: R\$ 144,79

Valor Devido: R\$ 903,81

Processo: 8/2018

Código: 39162

Nome: FERNANDO SA MENEZES

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO

Lotação: SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Destino: BRUMADO, JEQUIÉ E CRUZ DAS ALMAS

Motivo: VIAGEM A SERVIÇO DO TRT

Período: 20/07/2021 a 23/07/2021

Valor Unitário: 299,60

Adic. Deslocamento: 0,00

Quantidade: 3 DIÁRIAS E MEIA

Valor Total: 1.048,60

Valor Submet. Teto: R\$ 903,81

Dedução: R\$ 144,79

Valor Devido: R\$ 903,81

Processo: 8/2018

Código: 39162

Nome: FERNANDO SA MENEZES

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO

Lotação: SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Destino: BRUMADO, JEQUIÉ E CRUZ DAS ALMAS

Motivo: VIAGEM A SERVIÇO DO TRT

Período: 27/07/2021 a 30/07/2021

Valor Unitário: 299,60

Adic. Deslocamento: 0,00

Quantidade: 3 DIÁRIAS E MEIA

Valor Total: 1.048,60

Valor Submet. Teto: R\$ 903,81

Dedução: R\$ 144,79

Valor Devido: R\$ 903,81

Salvador, 27 de Julho de 2021.

TARCÍSIO JOSE FILGUEIRAS DOS REIS

Diretor-Geral

Documento 10 do PROAD 11568/2021. Para verificar a autenticidade desta cópia,

acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.CWNR.DHNV:

<http://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

